



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.862, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Altera a redação do inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.634 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Consolidação das leis Municipais que tratam sobre Meio Ambiente, em Lavras do Sul.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.634 de 21 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

IV – Secretaria Municipal de Obras e Transportes. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 24 de junho de 2024.



Sávio Prestes
Prefeito Municipal